

## **DECISÃO COREN-AP Nº 131, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

**Dispõe sobre o Processo Administrativo  
Disciplinar Ético (PAD-Ético) Nº 2021004639  
em desfavor do Profissional [REDACTED]**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 237/2024, que aprova o Regimento Interno da Autarquia, e

**CONSIDERANDO** a denúncia realizada em desfavor do Responsável Técnico (RT) e Enfermeiro [REDACTED] em 03 de setembro de 2021;

**CONSIDERANDO** o Relatório Circunstanciado de Fiscalização, constante nas folhas 23 a 25;

**CONSIDERANDO** o Parecer de Conselheira nº 01/2025;

**CONSIDERANDO** deliberação tomada na 1ª Reunião da Câmara Ética do COREN-AP de 2025;

### **DECIDE:**

**Art. 1º** - Indeferir a abertura de Processo Administrativo Disciplinar Ético (PAD-Ético) em desfavor do Enfermeiro [REDACTED]

**Art. 2º** - Esta decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá-AP, 17 de março de 2025.

**DR. DONATO FARIAS DA COSTA**  
COREN – AP nº 132300-ENF  
Presidente

**DR. DIEGO VINICIUS PACHECO DE ARAÚJO**  
COREN – AP nº 161.667-ENF  
Secretário